



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – DAP

## Termo de Ciência para Revisão de Averbação

Eu, \_\_\_\_\_,  
Matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, tomo ciência de que a minha averbação de tempo de contribuição feita à UFAL não atende completamente aos requisitos atuais da legislação, por estarem faltantes as informações dos salários de contribuição previdenciários do(s) órgão(s) de origem.

Como essa pendência impede a consideração do(s) vínculo(s) averbado(s) para a concessão de abono de permanência ou aposentadoria, o servidor pode optar por duas soluções possíveis.

A) Complementar a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) com a informação oficial das contribuições previdenciárias;

ou

B) Renunciar à averbação daquele(s) período(s) em que não há informação de contribuição.

### Caso tenha optado pela solução A), deverá:

1. Providenciar a Relação de Remunerações de Contribuição (RRC) junto ao órgão de origem que emitiu a CTC, ou o Extrato Previdenciário (CNIS) junto ao INSS, onde constem as informações oficiais das contribuições previdenciárias que estavam faltando;
2. Solicitar o desarquivamento do processo original de averbação, que provavelmente estará em sua pasta funcional na CGTI/DAP, e nele anexar a documentação do item 1, acima;
3. O processo original de averbação será tramitado à CNOR/DAP para verificar e homologar a nova documentação, enviando, em seguida, à CCAD/DAP, para registrar no sistema o valor das contribuições, já que a análise da averbação já estava feita.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – DAP

4. Concluído esse procedimento, só então o servidor interessado poderá solicitar a reanálise do pedido de abono de permanência ou aposentadoria pela CBEN/DAP.

**Caso tenha optado pela solução B), ou não tenha conseguido RRC ou CNIS, deverá:**

1. Solicitar, via novo processo, a desaverbação do(s) período(s) em que não há informação de contribuição;
2. A CCAD/DAP irá levantar as informações funcionais e se já não houve a obtenção de vantagens neste RPPS, como aposentadoria, abono de permanência ou anuênio;
3. A CNOR/DAP irá analisar a viabilidade legal da desaverbação, devolvendo após à CCAD/DAP, para operacionalizar a desaverbação no sistema;
4. A CTC original pode ser devolvida para revisão no órgão de origem, se for de interesse do servidor;
5. Concluído esse procedimento, só então o servidor interessado poderá solicitar a reanálise do pedido de abono de permanência ou aposentadoria pela CBEN/DAP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Local

Assinatura